



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Administração e Planejamento
 Setor de Contratos
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725413 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 004/2021 AO CONTRATO Nº 003/2017/GVR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Diretor Geral **Willerson Custodio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **ALA SEGURANÇA LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, estabelecida à Rua Alvarenga, nº 361-B, Bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30850-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Lindon Carlos Ferreira Lins**, nacionalidade brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 864.051, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 316.180.491-00, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 003/2017, processado sob o nº 23212.000065/2017-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 003/2017/GVR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 003/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000531/2021-45.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 24.949,56 (vinte quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 26.261,60 (vinte seis mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$299.394,72 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 315.139,20 (trezentos e quinze mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 519 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº **MG001025/2021**.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigilante desarmado - 12 x36 horas diurnas	01	R\$ 11.249,43	R\$ 11.249,43	R\$ 134.993,20
2	Vigilante armado - 12 x36 horas noturnas	01	R\$ 15.012,17	R\$ 15.012,17	R\$ 180.146,00
Total				R\$ 26.261,60	R\$ 315.139,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1GVN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 14 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/05/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 14/05/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Representante legal da empresa**, em 14/05/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 17/05/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Testemunha**, em 17/05/2021, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **0841937** e o código CRC **1B9037E2**.